



# Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - [imprensa@guariba.sp.leg.br](mailto:imprensa@guariba.sp.leg.br)

## REQUERIMENTO Nº 17/2025

**Requer ao Chefe do Executivo Municipal que seja cumprida, no âmbito deste município, a Lei nº. 2.702 de 20 de junho de 2013, que proíbe a fabricação, comercialização e utilização de cerol, no Município de Guariba.**

### **EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:**

O vereador que este subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** ao Chefe do Executivo Municipal que seja cumprida, no âmbito deste município, a Lei nº. 2.702 de 20 de junho de 2013, que proíbe a fabricação, comercialização e utilização de cerol, no Município de Guariba.

### **JUSTIFICATIVA:**

A solicitação de cumprimento da Lei Municipal nº 2.702, de 20 de junho de 2013, que proíbe a fabricação, a comercialização e a utilização do cerol no Município de Guariba, fundamenta-se na necessidade de assegurar a proteção da vida, da integridade física da população e da ordem pública.

O cerol, mistura cortante geralmente composta de cola e pó de vidro, utilizado em linhas de pipas, representa risco extremamente grave tanto para os praticantes da atividade quanto, principalmente, para terceiros inocentes, em especial motociclistas, ciclistas e pedestres. O uso indiscriminado desse material tem ocasionado, em diversos municípios do Estado de São Paulo e do país, acidentes fatais e lesões permanentes, de conhecimento público e notório.

A norma em vigor expressa a vontade do legislador municipal em resguardar a coletividade desses riscos, sendo imperioso que o Poder Executivo adote as providências cabíveis para assegurar sua efetiva aplicação. O cumprimento da lei não apenas coíbe práticas perigosas, mas também reforça a atuação preventiva do Município em matéria de segurança pública, saúde e bem-estar social.

Ademais, o efetivo cumprimento da referida legislação contribui para conscientizar a população, em especial crianças e adolescentes, acerca da importância da preservação da vida e do respeito às normas legais. Tal medida se harmoniza com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da prevalência do interesse público, cabendo ao Poder Executivo a adoção de ações fiscalizatórias, educativas e punitivas necessárias para que a lei não se torne inócua.

Proposição redigida por Maria Irani Ferreira

Lida na sessão de 15/09/2025  
Secretaria - Providenciado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Despacho em 15/09/2025  
Ofício nº \_\_\_/\_\_\_

Magna Aparecida Rocha do Nascimento - 1º Secretário

Cassio Aparecido Pereira - Presidente



# Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - [imprensa@guariba.sp.leg.br](mailto:imprensa@guariba.sp.leg.br)

---

## REQUERIMENTO Nº 17/2025

---

**Requer ao Chefe do Executivo Municipal que seja cumprida, no âmbito deste município, a Lei nº. 2.702 de 20 de junho de 2013, que proíbe a fabricação, comercialização e utilização de cerol, no Município de Guariba.**

Dessa forma, justifica-se plenamente a solicitação de que sejam intensificados, no âmbito municipal, os mecanismos de fiscalização, campanhas educativas e aplicação de penalidades previstas, a fim de garantir a plena eficácia da Lei nº 2.702/2013, reafirmando o compromisso do Município de Guariba com a segurança e a proteção da vida de seus munícipes.

**Sala de Sessões Mário Lourenço Petrini, em 15 de Setembro de 2025**

**Fabiano Alves de Almeida**

Fabiano da Bocha (MDB) - Autor

Proposição redigida por Maria Irani Ferreira

---

Lida na sessão de 15/09/2025  
Secretaria - Providenciado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Despacho em 15/09/2025  
Ofício nº \_\_\_/\_\_\_

Magna Aparecida Rocha do Nascimento - 1º Secretário

Cassio Aparecido Pereira - Presidente